



Embrapa Semiárido

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de medicamentos e materiais de uso veterinário para os rebanhos mantidos nos Campos Experimentais da Embrapa Semiárido, conforme as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO**2.1. Contexto e necessidade**

Os Campos Experimentais da Embrapa Semiárido mantêm rebanhos bovinos, caprinos e ovinos vinculados a projetos de pesquisa, atividades experimentais e ações de conservação de recursos genéticos, entre as quais se destaca o núcleo de conservação da raça Sindi. A manutenção desses animais exige acompanhamento técnico permanente e disponibilidade de produtos destinados ao manejo sanitário, clínico, reprodutivo e nutricional.

A demanda foi consolidada pela área técnica a partir das necessidades apresentadas pelos Campos Experimentais, dos estoques disponíveis e das atividades previstas para o período considerado. A relação constante deste Termo de Referência corresponde à lista final dos produtos necessários ao atendimento imediato das necessidades identificadas.

As condições sanitárias e operacionais atualmente verificadas também exigiram a atualização das medidas de manejo, incluindo o acompanhamento individual de determinados animais, a organização dos rebanhos em grupos específicos, o reforço dos procedimentos de higienização das instalações e a atenção aos animais recém-nascidos e às matrizes. Essas circunstâncias foram consideradas na definição dos produtos e das quantidades a serem adquiridas.

Os quantitativos foram estabelecidos pela área técnica de forma restrita à necessidade identificada, considerando o efetivo dos rebanhos, as categorias de animais atendidas, o consumo estimado, o estoque disponível e as atividades previstas. O respectivo demonstrativo integrará a instrução do processo.

2.2. Medicamentos e materiais de uso veterinário

Os medicamentos e materiais cirúrgicos de uso veterinários serão empregados em procedimentos clínicos, ambulatoriais e reprodutivos realizados sob responsabilidade do médico-veterinário, incluindo anestesia, sedação, prevenção e tratamento da mastite e protocolos de manejo reprodutivo. Sua disponibilidade permitirá o atendimento das necessidades identificadas durante o acompanhamento dos animais, conforme os protocolos técnicos adotados pela Unidade.

A quantidade foi estabelecida considerando o efetivo dos rebanhos, o consumo estimado, os estoques disponíveis, o período previsto para atendimento e as atividades de pesquisa, conservação e manejo desenvolvidas nos Campos Experimentais.

3. FUNDAMENTAÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será processada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa - RLCC, observadas as demais normas internas aplicáveis.

3.2. O valor estimado da contratação, apurado mediante pesquisa de preços e registrado no processo, enquadra-se no limite vigente para dispensa de licitação em razão do valor.

3.3. A presente contratação reúne, em uma única demanda, os produtos necessários ao atendimento das necessidades identificadas para o período considerado, não constituindo divisão artificial de compra de maior vulto com a finalidade de enquadramento no limite de dispensa de licitação.

3.4. A contratação destina-se ao fornecimento imediato dos quantitativos definidos neste Termo de Referência, não sendo adotado o Sistema de Registro de Preços, considerando que a necessidade é atual, determinada e passível de atendimento mediante aquisição única.

3.5. A estimativa do valor e a análise da compatibilidade dos preços observarão as normas aplicáveis à pesquisa de preços, mediante utilização de fontes idôneas e registro das consultas realizadas no processo.

3.6. A escolha do fornecedor deverá observar a proposta mais vantajosa para a Embrapa e o atendimento às especificações e às condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da verificação da habilitação e da regularidade exigíveis para o fornecimento de cada item.

3.7. Concluída a instrução processual e confirmada a disponibilidade orçamentária, a contratação será submetida à autorização da autoridade competente e formalizada por meio de Autorização de Fornecimento.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Integram o objeto desta contratação os 10 (dez) itens relacionados a seguir:

Item	Especificação	Unidade de fornecimento	Quantidade
1	AGULHA HIPODÉRMICA estéril de uso único - descartável. Tamanho: 30x0,7 (22G x 1 1/4")	Caixa com 100 unidades	3
2	AGULHA de SUTURA Cirúrgica Veterinária em formato de Curva (meia-lua) e ponta triangular, de aço inoxidável cirúrgico, garantindo alta resistência à flexão (não deforma) e permitindo esterilização em autoclave. Modelo no tamanho 11x40.	Caixa com 12 unidades	1
3	DIPIRONA- ANALGÉSICO injetável (Dipirona sódica I.A.: 500mg/1ml, CAS: 68-89-3.). Instruções para Uso veterinário: administrar em injeções intramusculares ou intravenosa.	Frasco 50 ml	3
4	FIO de SUTURA ABSORVÍVEL com agulha - fio POLIGLACTINAN 910, fio de sutura cirúrgica sintético absorvível, estéril, formado por um copolímero, em que 90% de sua composição é constituída de glicolida e 10% de L-lactida. Essa sutura Poliglactina 910 é recoberta por uma mistura composta de partes iguais do copolímero glicolida e L-lactida (Poliglactina 370) e estearato de cálcio. Não antigênico, não pirogênico, provoca uma reação mínima no tecido. Diâmetro do fio: 1; Comprimento: mín. 1,0 m; Descrição da Agulha: 1/2 CIR. CIL. 5.0 cm. Embalagem: CAIXA COM 36 ENVELOPES.	Caixa com 36 envelopes	2
5	FIO de PESCA - fio de Nylon, monofilamento, comumente utilizado para pesca, da cor preta. Espessura do fio: 0,60mm. Apresentação: Carretel de 100 metros	Rolo de 100 metros	1
6	GEL para ultrassonografia. Meio de contato para transmissão ultrassônica. Base solúvel em água, inodoro, não gorduroso, sem sal ou álcool e de fácil remoção. Galão de 5Kg	Embalagem com 5 kg	4
7	HORMÔNIO PROSTAGLANDINA para sincronização deaios. Formula: Cada 100 mL contem: Cloprostenol sódico (equivalente a 25 mg de cloprostenol base) .. 26,30 mg, Veículo. q.s.p. 100,00 mL, Indicações: Agente Luteolítico e Sincronizador de Cio. Frasco-ampola com 50ml. Produto equivalente ou de melhor qualidade que: SINCROCIO	Frasco-ampola de 50 mL	2
8	PRIMER PR: dispositivo intravaginal de liberação lenta de progesterona para caprinos e ovinos. Uso veterinário. Contém pacote com 25 dispositivos para sincronização do estro.	Embalagem com 25 unid	3
9	SINCRO eCG 6000 UI, Uso veterinário. Dois frascos: um com 30 ml do diluidor + frasco com 6.000 UI de eCG (Gonadotrofina coriônica equina) liofilizada. Produto hormonal usado para sincronização do estro em caprinos e ovinos.	Kit: um frasco com 30 ml do diluidor + um frasco com 6.000 UI de eCG	3
10	UNGUENTO SPRAY (Óxido de Zinco, I.A> 37,71g/100g CAS: 1314-13-2.. Outros compostos: Permetrina. 0,71g/100g, Propelente (Propano:Butano 1) Para uso veterinário.	Frasco 400 ml	3

4.2. As especificações constantes deste Termo de Referência prevalecerão sobre eventuais descrições divergentes cadastradas no CATMAT ou em outro sistema utilizado para a contratação.

4.3. As especificações foram elaboradas a partir das características técnicas necessárias ao uso pretendido, sem indicação de marca, modelo ou fabricante. Marcas que eventualmente venham a constar da pesquisa de preços terão caráter exclusivamente referencial, admitindo-se produtos similares, equivalentes ou de qualidade superior, desde que atendam integralmente às especificações e à finalidade prevista.

4.4. Os produtos e quantitativos foram definidos pela área técnica responsável pelos rebanhos, conforme as necessidades identificadas, os estoques disponíveis, o consumo estimado e as atividades previstas para o período considerado

5. REQUISITOS DOS PRODUTOS E DA PROPOSTA

5.1. Os produtos deverão ser novos, próprios para o uso indicado e fornecidos em embalagens originais, íntegras, lacradas e sem sinais de violação, avaria, umidade, contaminação ou armazenamento inadequado. As embalagens deverão apresentar, quando aplicável, a identificação do fabricante, a composição, o número do lote, as datas de fabricação e validade e as condições de conservação.

5.2. Os medicamentos/produtos destinados aos animais deverão possuir registro ou regularização perante o órgão competente, quando exigidos, e ser fornecidos por estabelecimento autorizado para a respectiva atividade.

5.3. A proposta deverá informar, para cada item ofertado, a marca, o fabricante, a apresentação, a concentração ou composição, o número de registro no órgão competente, quando aplicável, os preços unitário e total e o prazo de entrega. A Embrapa poderá solicitar bula, rótulo, ficha técnica, laudo de análise, comprovante de registro ou outro documento necessário à avaliação do produto.

5.4. Os medicamentos deverão possuir, no momento da entrega, prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 80% da validade total concedida pelo fabricante e suficiente para sua utilização durante o período previsto pela área técnica.

5.5. Todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive embalagem, transporte, conservação, seguro, tributos, carga e descarga, deverão estar incluídos nos preços apresentados. Não será admitida a recusa de fornecimento de item contratado por alegação de faturamento mínimo, custo de frete ou distância do local de entrega, desde que essas condições tenham sido previamente informadas neste Termo de Referência.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. O critério de julgamento será o menor preço por item, desde que a proposta atenda às especificações e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. A seleção e a contratação serão realizadas por item, admitindo-se a contratação de fornecedores distintos, conforme o resultado obtido para cada produto.

6.3. A aceitação da proposta ficará condicionada à compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado e à conformidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas.

6.4. A proposta que apresentar produto, composição, concentração, apresentação ou unidade de fornecimento em desacordo com este Termo de Referência não será aceita. Poderão ser admitidas variações de embalagem ou apresentação comercial quando estiverem expressamente previstas na consulta, preservarem a quantidade total necessária e não ocasionarem prejuízo técnico ou aumento do valor contratado.

6.5. Quando necessário, a área técnica poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares para verificar as características do produto ofertado, vedada a substituição do produto originalmente proposto após o encerramento do prazo de apresentação das propostas.

6.6. A contratação ficará condicionada à comprovação da habilitação e da regularidade exigíveis para o fornecimento do respectivo item.

7. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação será formalizada mediante Autorização de Fornecimento - AF, vinculada a este Termo de Referência, à proposta aceita e aos demais documentos que integram o processo.

7.2. O representante legal da contratada deverá assinar a Autorização de Fornecimento no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contado de sua disponibilização pela Embrapa, salvo prazo diverso informado na convocação.

7.3. Para a assinatura eletrônica, o representante legal deverá estar cadastrado como usuário externo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI da Embrapa. O cadastramento será exigido somente após a seleção da proposta, não constituindo requisito de habilitação ou condição para participação no processo. Caso o representante já possua cadastro como usuário externo em qualquer Unidade da Embrapa, não será necessário novo cadastramento.

7.4. Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza dos bens, o fornecimento pontual e o baixo risco da contratação, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade, conservação e substituição dos produtos fornecidos.

8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contado da assinatura da Autorização de Fornecimento - AF.

8.2. A entrega deverá ser realizada no local indicado na Autorização de Fornecimento, situado nas dependências da Embrapa Semiárido em Petrolina-PE, de segunda a sexta-feira, das 8h às 15h30, ou em horário previamente acordado com a fiscalização.

8.3. A entrega deverá ser integral para cada item contratado, não sendo admitido o fornecimento parcial, salvo autorização prévia e expressa da Embrapa diante de situação excepcional devidamente justificada, sem alteração do prazo estabelecido no item 8.1.

8.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição, a quantidade, a marca, o lote e a validade, quando aplicáveis, os valores unitário e total e o número da Autorização de Fornecimento.

8.5. Os medicamentos deverão ser transportados nas condições de temperatura, proteção e segurança estabelecidas pelo fabricante, cabendo à contratada preservar suas condições de conservação até o recebimento pela Embrapa. A entrega de produtos sujeitos a controle especial ou que exijam conservação em temperatura específica deverá ser previamente agendada com a fiscalização.

8.6. Caso o término do prazo coincida com dia sem expediente na Embrapa Semiárido, a entrega deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente. Eventual pedido de prorrogação deverá ser apresentado antes do encerramento do prazo, acompanhado de justificativa e documentação comprobatória, ficando sua aceitação condicionada à análise da Embrapa.

9. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial das quantidades, das apresentações, da integridade das embalagens e da documentação apresentada. Quando necessário, a conferência será acompanhada pela área técnica, especialmente no recebimento de medicamentos sujeitos a controle especial e produtos que exijam conservação em temperatura específica.

9.2. O recebimento provisório não representa a aceitação definitiva nem afasta a verificação posterior da conformidade dos produtos com este Termo de Referência e com a proposta aceita.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega, mediante verificação das especificações, quantidades, condições de conservação, validade e demais requisitos aplicáveis.

9.4. Para os medicamentos serão verificados, conforme aplicável, a composição, a concentração, a apresentação, a marca, o fabricante, o lote, a validade, a integridade das embalagens, as condições de transporte e conservação, o registro do produto e a documentação exigida para sua comercialização.

9.5. Os produtos entregues em desacordo com as especificações ou em condições inadequadas poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, mediante registro da ocorrência. A contratada deverá substituir os produtos rejeitados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação, sem custo adicional para a Embrapa.

9.7. Os produtos rejeitados, as quantidades não entregues e os itens pendentes de substituição não serão considerados recebidos definitivamente nem poderão ser incluídos no pagamento até sua regularização.

9.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, alterações de qualidade ou irregularidades identificadas posteriormente, durante o prazo de validade do produto ou da garantia legal aplicável.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita e na Autorização de Fornecimento - AF, entregando os produtos nas quantidades, apresentações, prazos e locais definidos.

10.2. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação, regularidade e autorização exigidas para o fornecimento dos respectivos produtos.

10.3. Responsabilizar-se pelo acondicionamento, transporte, conservação, carga, descarga e demais providências necessárias à entrega, preservando a qualidade e a integridade dos produtos até o recebimento pela Embrapa.

10.4. Observar as exigências aplicáveis aos medicamentos e aos produtos sujeitos a controle especial, apresentando os registros, autorizações, fichas técnicas, laudos ou demais documentos de sua responsabilidade quando solicitados.

10.5. Comunicar à Embrapa qualquer fato que possa comprometer o prazo, a quantidade ou a qualidade do fornecimento, apresentando justificativa e documentação comprobatória, quando cabível.

10.6. Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido, os produtos rejeitados ou que apresentem desconformidade, vício, avaria ou alteração de qualidade.

10.7. Responsabilizar-se pelos danos causados à Embrapa ou a terceiros em decorrência de falha, irregularidade ou inadequação no fornecimento, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e nos documentos da contratação.

10.8. Manter as características técnicas e as condições de qualidade informadas na proposta, inclusive quando superiores aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fornecer à contratada as informações necessárias à execução do fornecimento, incluindo os dados da Autorização de Fornecimento - AF, o local, o horário e os responsáveis pelo recebimento.

11.2. Providenciar, por meio do médico-veterinário responsável, os documentos de aquisição exigidos para os medicamentos sujeitos a controle especial, quando aplicável.

11.3. Proporcionar as condições necessárias para a entrega, receber e conferir os produtos e verificar sua conformidade com as especificações, as quantidades e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita.

11.4. Designar empregados para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, registrar as ocorrências e comunicar formalmente à contratada as irregularidades identificadas, estabelecendo prazo para correção ou substituição.

11.5. Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as condições da contratação, sem prejuízo da adoção das demais providências cabíveis.

11.6. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos e o ateste da Nota Fiscal, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento serão realizados por empregado ou empregados formalmente designados pela Embrapa, aos quais caberá verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita e na Autorização de Fornecimento - AF.

12.2. A fiscalização contará com o apoio da área técnica responsável pelos rebanhos sempre que a avaliação da conformidade dos produtos exigir conhecimento específico.

12.3. Compete à fiscalização acompanhar os prazos e as condições de entrega, registrar as ocorrências, comunicar à contratada as irregularidades constatadas, acompanhar as providências adotadas para sua correção e atestar o documento fiscal após o recebimento definitivo dos produtos.

12.4. As situações que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser encaminhadas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das providências cabíveis.

12.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, regularidade, conservação e conformidade dos produtos fornecidos.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento definitivo dos produtos e do ateste da respectiva Nota Fiscal, desde que tenham sido cumpridas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento - AF.

13.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta corrente de titularidade da contratada, conforme os dados informados no documento fiscal ou na proposta.

13.3. A Nota Fiscal deverá apresentar a descrição dos produtos, as quantidades fornecidas, os valores unitário e total e o número da Autorização de Fornecimento. Quando aplicável, também deverão constar as demais informações exigidas pela legislação ou solicitadas pela Embrapa.

13.4. Caso sejam constatadas incorreções na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, a contratada será comunicada para realizar os ajustes necessários, ficando a contagem do prazo de pagamento condicionada ao recebimento da documentação regularizada.

13.5. Não haverá pagamento antecipado. Os produtos rejeitados, as quantidades não entregues e os itens pendentes de substituição não serão considerados para pagamento até sua regularização e aceitação definitiva.

13.6. Serão efetuadas as retenções tributárias aplicáveis, ressalvadas as hipóteses de dispensa devidamente comprovadas pela contratada.

13.7. Quando solicitado, a contratada deverá encaminhar o arquivo eletrônico da Nota Fiscal e os documentos fiscais complementares ao endereço indicado pela fiscalização.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa e na Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

14.2. Poderão ensejar a aplicação de sanções, entre outras ocorrências:

- a) atraso injustificado na entrega;
- b) inexecução total ou parcial do fornecimento;
- c) entrega de produtos em desacordo com as especificações;
- d) não substituição dos produtos rejeitados no prazo estabelecido;
- e) descumprimento das condições de transporte, conservação ou validade;
- f) apresentação de informação ou documento falso;
- g) perda das condições exigidas para o fornecimento durante a execução da contratação.

14.3. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, observados a gravidade da conduta, os prejuízos causados, as circunstâncias do caso e a proporcionalidade da medida.

14.4. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos valores devidos à contratada ou cobradas pelos meios cabíveis, conforme as condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento e no Regulamento da Embrapa.

14.5. A aplicação de sanção não afasta a obrigação de substituir os produtos rejeitados, reparar os danos causados ou cumprir as demais obrigações assumidas.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos orçamentários destinados à manutenção dos rebanhos da Embrapa Semiárido no exercício de 2026, observadas as classificações correspondentes aos itens que compõem o objeto.

15.2. As classificações e os demais dados orçamentários necessários à execução da despesa serão indicados pelo setor competente e registrados nos documentos correspondentes.

15.3. Autorização de Fornecimento será emitida após a confirmação da disponibilidade orçamentária e a emissão do respectivo empenho.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este Termo de Referência, a proposta aceita, a Autorização de Fornecimento - AF e os demais documentos que integram o processo serão considerados em conjunto para fins de execução da contratação.

16.2. A Embrapa poderá revogar o processo por razões de interesse público ou anulá-lo por ilegalidade, mediante decisão fundamentada e observância das normas aplicáveis.

16.3. Os casos omissos e as situações não previstas serão analisados pela Embrapa conforme a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa e as demais normas aplicáveis.

17. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Emissor(es)/Elaborador(es)

Nome: Fábio de Moura

Matrícula: 320974

Cargo: Assistente A

Conferente/Supervisor

Nome: Daniela Oliveira Brandão

Matrícula: 364359

Cargo: Analista B

18. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo este Termo de Referência por apresentar-se conveniente e oportuno para atender as demandas da Unidade e por estabelecer as condições necessárias para a fornecimento dos itens a serem adquiridos.

TATIANA AYAKO TAURA

Chefe Adjunta de Administração em Exercício

19. LOCAL E DATA



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Ayako Taura, Chefe-Adjunto em exercício**, em 06/10/2026, às 09:37, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Moura, Assistente**, em 06/10/2026, às 11:21, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Oliveira Brandão, Analista**, em 06/10/2026, às 13:36, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **14170649** e o código CRC **EE304BE9**.

ANEXO I

Autorização de Fornecimento nº SEI

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	
Nº do Processo SEI:	
Nº da Contratação	
Modalidade	
Hipótese legal:	
1.1. Amparo Legal: Lei 13.303/2016, Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e art. 122 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa - RLCC, em espe	
1.2. Vinculação:	
1.2.1. Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, parte integrante deste instrumento e disponível no endereço eletrônico https://www.embrapa.br/acessoainformdocumento .	

1.2.2. Termo de Referência

2 - IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

Razão Social:		Nome Fantasia:	
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade/UF:	
CEP:		Telefone:	
Contato:		E-mail:	

3 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade/UF:	
CEP:		Telefone:	
Contato:		E-mail:	
3.1. DADOS BANCÁRIOS:			
Cód. Banco:		Banco:	
Agência:		Conta:	

4 - OBJETO E VALOR

4.1. O presente instrumento tem por objeto _____ que será executado nas condições estabelecidas neste Instrumento, no *Termo de Referência* e na proposta apre

4.2. O valor global estimado deste Instrumento é de R\$ _____ (_____), conforme os seguintes preços unitários:

Item	Descrição	
VALOR TOTAL:		R\$ _____ (_____)

4.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhist seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2.2. O recebimento do objeto ocorrerá na forma do item 1 da Seção II - do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

5. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

UG Orçamentária	Nota de Empenho	Origem
135012		

6 - DADOS PARA FATURAMENTO:

Razão Social:		Nome Fantasia:	
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade/UF:	
CEP:		Telefone:	
Nota Fiscal e Declaração do Simples:		Arquivo XML:	

6.1.1. Anotações obrigatórias que deverão constar na Nota Fiscal/Fatura: Número da conta corrente, nome e código da agência e do banco do CONTRATADO.

7. VIGÊNCIA E LOCAL DA EXECUÇÃO:

Local de entrega:	Conforme contrato.
Prazo de entrega:	Em até _____ dias corridos, a contar da assinatura desta Autorização de Fornecimento pelo contratado.

7.1. O presente instrumento poderá ter sua vigência alterada, observado o artigo 135 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

7.2. Caso o atraso na execução decorra de ação ou omissão do CONTRATADO, a prorrogação não prejudicará a abertura de Processo Administrativo de Apuração (PAA), se for o ca

7.3. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de vigência estipulado no quadro acima, o CONTRATADO deverá enviar, para o e-mail cpatsa.sps@embrapa.br, no prazo máximo pedido formal de prorrogação de prazo assinado pelo representante legal da empresa, com os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo e a documentação comprobatória.

7.4. O processo administrativo de prorrogação, deverá observar, ainda, as disposições constantes do item 9 da Seção II do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Pagamento: Após o fechamento do câmbio, pagamento direto ao exterior..

8.2. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

8.3. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/ taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

8.4. O CONTRATADO deverá enviar para o e-mail relacionado no item 6 a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do representante (for o caso) que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas e outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços. (Art. 6º IN RFB 1234/2012)

8.4.1. Caso não seja apresentada a Declaração citada, será feita a retenção tributária devida.

9. GARANTIA

9.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do *Termo de Referência*, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

10. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. As condições gerais de execução estão disciplinadas expressamente no item 1 da Seção II do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O CONTRATADO se obriga, por força deste instrumento, às obrigações estabelecidas no *Termo de Referência*, na legislação vigente correlata à presente contratação, nas normas e procedimentos estabelecidos no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento, por parte do CONTRATADO, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) pelo atraso na entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á o CONTRATADO ao pagamento de multa de mora calculada sobre o valor do contrato, até o limite de 30%, o que poderá levar à rescisão deste Contrato, com aplicação das demais penalidades decorrentes;

b.1) Sem prejuízo das multas moratórias já incorridas, com o acolhimento das justificativas apresentadas e no interesse exclusivo da Embrapa, o Gestor poderá decidir pela manutenção do contrato. Neste caso, o Gestor contratual deverá fixar prazo adicional.

b.2) descumprido o prazo adicional fixado, sem que tenha ocorrido a prestação de serviços, será considerado inadimplemento total do objeto, com a consequente rescisão contratual do item não entregue;

c) pela não entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;

d) entregar os serviços com equipamentos/produtos/materiais fora das especificações constantes do *Termo de Referência*: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para cada evento;

e) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 10% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

12.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, o CONTRATADO poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa por até 2 (dois) anos;

12.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que: a) tenham sofrido condenação criminal por crimes contra a administração pública; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos;

12.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis;

12.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade:

a) Recolhidas à Conta Única da União, por meio de GRU, espontaneamente;

b) executadas das garantias prestadas;

c) compensadas com créditos que, eventualmente, o CONTRATADO tenha a receber;

d) formas de cobrança previstos em Lei.

12.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento das penalidades.

- 12.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos de força maior.
- 12.8. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração de uma das condutas tipificadas no inciso IV do art. 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa e/ou criminal dos responsáveis.

13. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO - PAA

13.1. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, a Embrapa adotará o procedimento de acordo com o Capítulo X do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, disponível eletronicamente em <https://www.embrapa.br/acessoinformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente instrumento poderá ser extinto de acordo com o item 7 da Seção II do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, nas hipóteses previstas no presente Termo de Referência.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As regras sobre proteção de dados pessoais estão disciplinadas na forma do item 8 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

16. COMPLIANCE

16.1. As partes neste ato declaram e se comprometem a observar todas as leis, regras, regulamentos, acordos e convenções aplicáveis ao presente instrumento e suas atividades, bem como a agir com honestidade, lealdade, integridade e boa-fé, em conformidade com a Lei nº 12.529, de 30.11.2011 (Lei de Defesa do Consumidor) e à corrupção (Lei nº 12.846, de 01.08.2013), os princípios administrativos, bem como a agir com honestidade, lealdade, integridade e boa-fé.

16.2. Adicionalmente, as partes, sem prejuízo das legislações aplicáveis, se comprometem a observar e respeitar as seguintes vedações abaixo transcritas:

I - Alterar, deturpar, subtrair ou eliminar o teor ou a íntegra de documentos que devam ser encaminhados para providências, assim como interferir na integridade de informações sob sigilo, bem como fornecê-las quando requisitadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei, não se isentando da devida justificativa.

II - Divulgar resultados de pesquisa em andamento em prejuízo de processos de proteção do conhecimento ou dar publicidade a resultados ainda não validados de pesquisa, salvo em caso de necessidade de divulgação para fins de pesquisa.

III - Retirar, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro, tecnologia ou bem pertencente ao patrimônio da empresa.

IV - Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, amigos ou terceiros.

V - Apoiar ou ter participação em quaisquer ações que atentem contra a ética, moral, honestidade ou dignidade da pessoa humana ou vincular seu nome a empreendimentos de cunho ilícito.

VI - Permitir o acesso de pessoas estranhas às dependências internas da(s) outra(s) parte(s), sobretudo às instalações de acesso restrito.

VII - Promover práticas que coloquem em risco o meio ambiente.

VIII - Praticar atos que caracterizem concorrência desleal.

16.3. As partes declaram conhecer, sem limitação, a proibição de qualquer forma de trabalho escravo, forçado ou análogo, trabalho infantil, a preservação do meio ambiente, o cumprimento das normas de segurança e saúde dos trabalhadores, bem como a proteção aos consumidores, empregados, prestadores de serviços e às comunidades estabelecidas nos locais onde as partes desenvolvem suas atividades.

16.4. O presente instrumento poderá ser rescindido imediatamente, independentemente de notificação prévia, em caso de descumprimento de qualquer das disposições previstas neste Termo de Referência.

17. DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

17.1. As Partes reconhecem como válida e plenamente eficaz a presente contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, nos termos da Lei nº 11.127/2005, e da Lei nº 12.965/2014, bem como das normas emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato do presente Contrato será levado à publicação no Diário Oficial da União, pela Embrapa, na forma do § 2º do artigo 51 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

19. FORO

19.1. Fica eleito o Foro de Petrolina/PE, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, na data constante da última assinatura das Partes.

Pela Embrapa	Pelo CONTRATADO
[assinado eletronicamente]	[assinado eletronicamente]
[assinado eletronicamente]	

Testemunhas	
[assinado eletronicamente]	